



Manual de Gestão **ATUARIAL**

Value Prev Sociedade
Previdenciária
CNPJ 01.541.775/0001-37
Aprovado pelo Conselho
Deliberativo
em 13/08/2024

Sumário

1. Do Objeto	3
2. Das Regras Gerais	3
3. Das Definições	3
4. Das Informações adotadas	5
5. Do Processo da Avaliação Atuarial	5
6. Vigência	7



1. Do Objeto

- 1.1 Esse manual apresenta detalhamento referente as informações atuariais do plano e destina-se a orientar os funcionários, dirigentes e prestadores de serviços quanto à gestão atuarial dos planos de benefícios administrados pela Entidade.
- 1.2 O manual fornece aspectos da legislação vigente do segmento de previdência complementar fechada, bem como informações relacionadas diretamente ao processo de Avaliação Atuarial.
- 1.3 As informações contidas nesse documento estão baseadas no Guia Melhores Práticas Atuariais, na legislação vigente e nos Pareceres Atuariais da Entidade.

2. Das Regras Gerais

- 2.1 É dever de todos os funcionários da Entidade ter conhecimento das informações atuariais do plano, bem como manter os dados deste manual atualizados.
- 2.2 As informações contidas neste manual não são de cunho oficial e normativo. Este documento é instrumento de consulta e auxílio na execução das atividades relacionadas à Avaliação Atuarial anual.

3. Das Definições

- 3.1 “Atuário Responsável”: pessoa física ou jurídica contratada pela Entidade com o propósito de conduzir avaliações atuariais e prestar serviços de consultoria atuarial e correlatos, devendo, em se tratando de pessoa física, ser membro do Instituto Brasileiro de Atuária (IBA) ou, no caso de pessoa jurídica, contar, em seu quadro de profissionais, com no mínimo um membro do mesmo Instituto.
- 3.2 “AETQ”: O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado é responsável pela gestão, alocação, supervisão, controle de risco e acompanhamento dos recursos garantidores de seus planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos.
- 3.3 “ARPB”: Administrador Responsável pelo Plano de Benefício, que aprova as informações atuariais, nomeado pela EFPC, dentre os membros de sua Diretoria Executiva.
- 3.4 “Consultoria Atuarial”: prestação de serviço atuarial que fornece subsídios, sob a perspectiva atuarial, ao corpo diretivo da Value Prev Sociedade Previdenciária para análises estratégicas e financeiras e para tomada de decisão, incluindo assessoria na realização da avaliação atuarial anual para os planos de previdência.
- 3.5 “Avaliação Atuarial”: a avaliação atuarial, conforme disposto no art. 2º da Resolução CNPC nº 30/2018, é o estudo técnico desenvolvido por atuário, registrado no Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), com o objetivo principal de dimensionar os compromissos do plano de benefícios e estabelecer o plano de custeio de forma a manter o equilíbrio e a solvência atuarial, bem como dimensionar o montante das reservas (provisões) matemáticas e fundos previdenciais.

Para este fim, a avaliação atuarial é realizada tendo por base o grupo de participantes, assistidos e beneficiários do plano previdenciário, bem como premissas biométricas, demográficas, econômicas e financeiras.

- 3.6** “Premissas Atuariais”: representam o conjunto de estimativas de natureza demográfica, biométrica, econômica e financeira que serve de subsídio para realização da avaliação atuarial, que deve estar adequado às características da massa de participantes e assistidos do plano, e que, com isso, espera-se que se realize durante o período de pagamento de benefícios do plano com bom nível de segurança.
- 3.7** “Parecer Atuarial”: é o documento elaborado pelo atuário responsável pelo Plano de Benefícios, quando do encerramento de cada exercício ou em caso de ocorrência de fato relevante, o qual analisa a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, expondo os métodos utilizados para obtenção dos resultados, a ser disponibilizado à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc.
- 3.8** “Demonstração Atuarial”: é um documento enviado ao final de cada ano ao órgão responsável pela supervisão e fiscalização das entidades – a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc. Nele, analisa-se a validade das diversas hipóteses utilizadas, avaliando o nível de reservas e a situação financeiro-atuarial para garantir os compromissos assumidos pelo plano, sendo principal ferramenta de monitoramento atuarial dos planos de benefícios, além de serem instrumentos fundamentais de gerenciamento do risco atuarial para as EFPC.
- 3.9** “Guia de Melhores Práticas Atuariais”: o Guia de Melhores Práticas Atuariais para Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, elaborado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, destina-se a orientar os dirigentes, participantes, assistidos, patrocinadores, instituidores e prestadores de serviço quanto à gestão atuarial dos planos de benefícios.
- 3.10** “Diretoria Executiva”: a Diretoria é o órgão de administração geral da Sociedade, a qual compete executar as diretrizes fundamentais e cumprir as normas gerais traçadas pelo Conselho Administrativo, dentro dos objetivos por ele estabelecidos. É composto de no mínimo três e no máximo cinco membros nomeados pelo Conselho Administrativo da Sociedade. Os artigos 36 e 37 do Estatuto contêm as competências desse órgão.
- 3.11** “Conselho Deliberativo”: é o órgão máximo de controle, deliberação e superior orientação da Sociedade, cabendo-lhe, precipuamente, fixar os objetivos e políticas previdenciais, estabelecer diretrizes fundamentais e normas de organização, operação e administração. Os artigos 28 e 29 do Estatuto contêm as competências desse órgão. É composto por no mínimo três e no máximo cinco membros efetivos e suplentes indicados pelas patrocinadoras e eleitos pelos participantes.
- 3.12** “Conselho Fiscal”: o Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização da Sociedade, cabendo-lhe, precipuamente, zelar pela gestão econômico-financeira. É composto de no mínimo três e no máximo cinco membros efetivos e suplentes indicados pelas patrocinadoras e eleitos pelos participantes. O artigo 45 do Estatuto contêm as competências desse órgão.
- 3.13** “Nota Técnica Atuarial”: documento técnico elaborado pelo atuário responsável que contém metodologias e expressões de cálculo da evolução das provisões, dos custos, e fundos de natureza atuarial, em conformidade aos regulamentos dos planos e da legislação vigente.
- 3.14** “Plano de Benefícios”: Qualquer plano de caráter previdenciário administrado pela Entidade.

4. Das Informações adotadas

4.1 Conforme determina a Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018 foram adotadas para cada plano as hipóteses e métodos atuariais no encerramento do exercício.

4.2 Processo de Definição de Premissas: antes da realização da avaliação atuarial, as premissas devem ser analisadas e aprovadas pela Entidade. Para o processo de definição das premissas, são realizados pela consultoria atuarial os estudos de convergência da taxa de juros real anual e de aderência das demais premissas, apresentados a seguir:

4.2.1 Estudo de convergência da taxa de juros real anual: os estudos de convergência objetivam demonstrar a convergência entre a hipótese de taxa de juros real anual e a taxa de retorno real anual esperada para as aplicações dos recursos garantidores vinculados aos benefícios de valor ou nível previamente estabelecido e custeio atuarial. A realização destes estudos é especificada no capítulo III da Resolução CNPC nº 30 de 10 de outubro de 2018, devendo estes serem elaborados em conformidade com as seções I e II do capítulo VIII da Instrução normativa PREVIC nº 10 de 30 de novembro de 2018. Estes estudos devem ser elaborados pelo atuário habilitado e legalmente responsável pelo plano de benefícios, tendo validade de 1 (um) ano.

4.2.2 Estudo de aderência das demais premissas: os estudos de aderência objetivam demonstrar a adequabilidade das premissas biométricas, demográficas, econômicas e financeiras às características da massa de participantes e assistidos e do plano de benefícios. A realização destes estudos é especificada nos capítulos I e II da Resolução CNPC nº 30 de 10 de outubro de 2018, e devem ser elaborados em conformidade com as seções I e III do capítulo VIII da Instrução normativa PREVIC nº 10 de 30 de novembro de 2018. Estes estudos devem ser elaborados pelo atuário habilitado e legalmente responsável pelo plano de benefícios, tendo validade máxima de 3 (três) anos.

4.2.3 Após a realização e apresentação pela consultoria atuarial dos estudos é necessária a aprovação das premissas pela Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, acompanhados de parecer do Conselho Fiscal.

4.2.4 No caso de mudanças de hipóteses, a Entidade deverá avaliar a necessidade de estudos fundamentados para decidir tal mudança.

5. Do Processo da Avaliação Atuarial

5.1 A base cadastral utilizada para avaliação atuarial de encerramento de exercício será o mês de julho. O mês base poderá ser alterado mediante decisão da Entidade, Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo. A data do cadastro utilizado na avaliação atuarial não poderá estar defasada em mais de seis meses em relação à data da avaliação, conforme estabelecido pela legislação vigente.

5.2 A consultoria atuarial enviará o cronograma com todas as datas referentes ao processo da avaliação atuarial. Após aprovação do cronograma pela Entidade, a consultoria atuarial enviará as requisições de dados referente a cada etapa definida em cronograma: a) Estudos de Aderência, b) Estudos de Convergência e c) Avaliação Atuarial.

5.3 A Entidade deverá enviar as informações de acordo com o layout solicitado para cada etapa.

- 5.3.1** A Entidade deverá enviar à consultoria atuarial a manifestação das patrocinadoras acerca as hipóteses econômicas e financeiras que guardem relação com suas respectivas atividades (crescimento real de salário, rotatividade, entre outras).
- 5.3.2** No mês de janeiro a Entidade deverá informar a consultoria atuarial as informações dos ativos do plano, posicionados em 31/12.
- 5.4** Após o recebimento das informações, a cada etapa definida em cronograma, a consultoria atuarial efetuará a primeira análise dos dados e da base cadastral e enviará as críticas para a Entidade. Feito as análises das críticas, a Entidade devolverá as informações para a consultoria atuarial.
- 5.4.1** Caso existam outras críticas ainda não solucionadas, a consultoria atuarial ficará responsável por disponibilizar essas críticas para a Entidade. A Entidade deverá avaliar as críticas e respondê-las dentro do prazo citado no cronograma.
- 5.5** Após consolidação das bases e informações, a consultoria atuarial enviará os seguintes documentos, conforme as etapas estabelecidas em cronograma:
- 5.5.1** Relatório preliminar dos Estudos de convergência da taxa de juros real anual e Estudos de Aderência das demais premissas para análise da Entidade;
- 5.5.2** Relatório final dos Estudos de convergência da taxa de juros real anual e Estudos de Aderência das demais premissas para que a Entidade proceda a aprovação das premissas;
- 5.5.3** Parecer Atuarial preliminar contendo os resultados da Avaliação Atuarial, após realizada a aprovação das premissas por parte da Entidade;
- 5.5.4** Parecer Atuarial final contendo os resultados da Avaliação Atuarial, após realizada a análise da versão preliminar por parte da Entidade;
- 5.6** Posteriormente a consultoria atuarial enviará a Posição Financeira do plano considerando as Provisões Matemáticas reavaliadas em 31/12.
- 5.7** Após o envio das informações dos itens 5.5.2 e 5.5.4, a consultoria atuarial providenciará uma apresentação com todos os resultados da avaliação atuarial. Essa apresentação deverá ser feita a todos os funcionários e Dirigentes da Entidade (Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal).
- 5.8** A consultoria atuarial realizará a evolução mensal das Provisões Matemáticas ao longo do ano. Neste caso é necessário que a Entidade envie mensalmente as informações referente as movimentações do(s) plano(s).
- 5.9** A consultoria atuarial será responsável pela elaboração do Parecer Atuarial (em português e inglês).
- 5.10** O preenchimento da Demonstração Atuarial será de responsabilidade da consultoria atuarial, e sua transmissão responsabilidade da Entidade.

6. Vigência

Esse manual foi aprovado pelo Conselho Deliberativo, conforme ata de reunião em 13/ago/2024, e entrará em vigor imediatamente.



ATENDIMENTO AO PARTICIPANTE
atendimento@valueprev.com.br • www.valueprev.com.br

